



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ – 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1159 - CEP – 87.528-000 - Fone (0xx44) 664 -1107

## LEI Nº 060/2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a APMI – Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Icaraima, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a APMI – Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Icaraima, devidamente inscrita no CNPJ nº 78.185.584/0001-04, com sede na Avenida Genercy Delfino Coelho, 129, município de Icaraima – PR, entidade mantenedora da CASA LAR REGIONAL – IPEN que se destina ao atendimento da criança de 0 (zero) a 15 (quinze) anos em situação de risco pessoal e social.

**Parágrafo único** - O convênio será celebrado pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual prazo.

**Art. 2º** A título de contrapartida aos serviços prestados, o Município de Alto Paraíso, pagará mensalmente a instituição citada no Art. 1º, os seguintes valores

I – 01 (um) salário e meio, do mínimo vigente no país, a título de mensalidade;

II – 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente no país, por criança atendida no mês, independentemente do contido no Inciso I, deste artigo.

**Art. 3º** A Secretaria de Promoção Social, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar, decidirão os casos em que o Município encaminhará as crianças a Casa Lar Regional – IPEN.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO,  
Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2009.

  
Maria Aparecida Zanuto Faria  
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 16/04/2009

Edição N.º 655